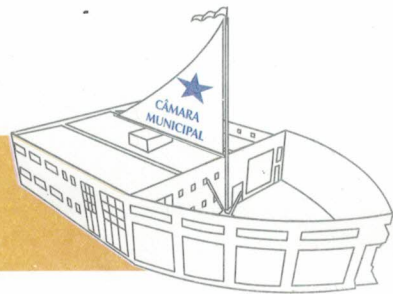




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

**AUTORES: EDNALDO FRAGAS DA SILVA (Quatizinho)
ADRIANO LAURINDO DA SILVA
CARLOS ANTÔNIO CUNHA RESENDE
PAULO CESAR TRINDADE**

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 06/08/2021

**Modifica a redação do § 1º do Projeto de Lei nº 025/2021
do Poder Executivo**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a presente Emenda será acrescentada ao Projeto de Lei após sua aprovação.

Art. 1º - O § 1º do Projeto de Lei nº 025/2021 do Poder Executivo, passará a vigorar com a seguinte modificação:

§ 1º - A cobrança da CIP – Contribuição de Iluminação Pública de que se trata o Art. 4 – B dessa Lei recairá caso haja a disponibilização da rede de iluminação pública sobre lotes e loteamento beneficiados pela respectiva rede.

ART. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal
Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Nova Xavantina-MT, 06 de agosto de 2021.**

Ednaldo Fragas
Ednaldo Fragas da Silva
Vereador

Adriano
Adriano Laurindo da Silva
Vereador

Carlos Antônio Cunha Resende
Carlos Antônio Cunha Resende
Vereador

Paulo Cesar Trindade
Paulo Cesar Trindade
Vereador

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br